

Deliberação nº 364 de 2 de março
de 1967

A Câmara Municipal de Taratí decreta e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art.
4º da Deliberação nº 359, de 30 de dezembro
de 1966, passará a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 4º - § único - Excepcional-
mente, em 1967, o valor venal da proprieda-
de predial será arbitrado pela munici-
palidade, multiplicando-se por 20 (vinte) o
valor locativo anual.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 7º da
Deliberação 359 de 30 de dezembro de
1966.

Art. 3º - A presente deliberação pro-
duzirá seus efeitos legais, a partir de
1º de janeiro de 1967, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taratí, 2 de março de 1967.